



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
Telefone: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 002 / 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Márcia Cristine Ribeiro Jorge
candidato (a), inscrição nº _____, tel. para contato: _____
E mail: _____

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 002 / 2026, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Contesto a referida decisão que considero precipitada, pois não é o primeiro critério de
classificação o maior tempo de atuação na função dentro do município, mostrando que a
candidata foi relacionada não apenas em função de requisitos, mas também por ter pertencido à cidade.
Portanto solicito este recurso pois tenho contagem dentro do município a qual pertence.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Ficha de requerimento de recurso, contendo comprovação de experiência no município,
termo assinado juntamente ao município.

Rodeiro, 19 de junho de 2026.

Márcia Cristine Ribeiro Jorge

Nome e Assinatura do Candidato

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 002/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA-ESF.

Recorrente: Débora Cristine Ribeiro Jorge

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2026, interposto pela ora recorrente, inscrita para cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA-ESF**.

A recorrente CONSTESTA sua classificação da lista Preliminar.

Apresenta anexo ao formulário de recurso cópia do termo de estágio supervisionado no município de Rodeiro e certidão de comprovação da conclusão do referido estágio, sob alegação de ter atendido ao primeiro critério de classificação do edital, item 7.3.1, maior tempo de atuação na função dentro do município, e pede, portanto, análise e posterior reclassificação no edital nº 002/2026.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou todos os documentos exigidos no item 6.2 do Edital nº 002/2026, quando de sua inscrição e portanto apta para classificação.

Ocorre que tempo de estágio seja ele supervisionado (obrigatório) ou remunerado, não ensejam em vínculo empregatício e portanto, não conta como tempo na função, e portanto, não sendo usado como contagem de tempo, o item 7.3.1 refere-se, aos candidatos que tiveram com vínculo empregatício no município, na função, no último ano.

Sendo assim, em que pese a candidata ter trazido nesta oportunidade a justificativa de seu tempo de estágio, prestado inclusive junto ao órgão público municipal, não faz jus ao requisito de contagem de tempo atendendo o item 7.3.1 para sua melhor classificação no edital nº 002/2026, sendo este, apenas documento que demonstra experiência na função para fins de desempate entre candidatos que cumprirem os mesmos requisitos que a recorrente.

Diante disso, não assiste razão à Recorrente, os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio

(AS)



do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo o candidato estar ciente dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital pretendido.

Diante dos fatos e da análise da documentação carreada pela recorrente, no ato de sua inscrição, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange à sua reclassificação no processo seletivo pretendido.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 23 de janeiro de 2026.


Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Vitória Andrade Silva


Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Murilo Lopes de Mendonça